

| | |
|----------------------------|--|
| ORIGEM DA LICITAÇÃO | SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINF. |
| MODALIDADE: | PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2014 |
| PROCESSO Nº: | |
| OBJETO: | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REVESTIMENTO E CAPEAMENTO DA MALHA VIÁRIA DE FORTALEZA-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. |
| TIPO DE LICITAÇÃO: | MENOR PREÇO |
| REGIME DE EXECUÇÃO: | REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO |

-LOCAL DO PREGÃO: Rua do Rosário, nº 77, Edifício Comandante Vital Rolim, sobreloja e terraço, Centro, Fortaleza-CE.

-DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME:
SESSÃO PÚBLICA: 27/02/2014, às 09h30min..

HORÁRIO DO CREDENCIAMENTO: DE 09h30min às 09h45min.

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que **A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA**, criada através de Decreto e nomeada por Ato juntado ao processo administrativo de que trata esta licitação, devidamente publicados no Diário Oficial do Município, receberá e abrirá até horas e data acima indicadas, em sua sede na Rua do Rosário, nº 77, Ed. Vital Rolim, Sobreloja e Térreo – centro, Fortaleza, (CE), os envelopes contendo **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTAS DE PREÇOS** referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e as disposições contidas na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, na Lei n.º 8.666/93 publicada no Diário Oficial da União de 22/06/93, e suas alterações posteriores, e no Decreto Municipal n.º 11.251, de 10 de setembro de 2002, e suas alterações posteriores.

Nesta licitação serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados, conforme abaixo:

1. **LICITAÇÃO:** O procedimento de que trata o presente edital;
2. **LICITANTE/PROPONENTE:** Empresa que participa desta licitação;
3. **HABILITAÇÃO:** Verificação atualizada da situação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira e regularidade fiscal de cada participante da licitação;
4. **ADJUDICATÁRIO:** Empresa vencedora da licitação à qual será adjudicado o seu objeto;
5. **CONTRATANTE / INTERVENIENTE:** Município de Fortaleza;
6. **CONTRATADO:** Empresa à qual foi adjudicado o objeto desta licitação, e é signatária do contrato com a Administração Pública;
7. **GERENCIAMENTO E SUPERVISÃO:** Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINF, órgão encarregado de **gerenciar e supervisionar as OBRAS e PROJETOS;**
8. **PREGOEIRO:** Servidor Designado por ato do titular do Poder Executivo Municipal, que realizará os procedimentos de credenciamento dos interessados, recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação, abertura dos envelopes, condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço, adjudicação, quando não houver recurso, elaboração da ata, condução dos trabalhos da equipe de apoio e recebimento de impugnação ao edital e recursos contra seus atos.
9. **PMF:** Prefeitura Municipal de Fortaleza;
10. **DOM:** Diário Oficial do Município;
11. **AUTORIDADE SUPERIOR:** É o titular do órgão desta licitação, incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu projeto básico, orçamento e instrumento convocatório, decidir sobre impugnação ao edital, determinar a abertura da licitação, decidir recursos contra atos da comissão, homologar o resultado da licitação e promover a celebração do contrato.
12. **ORÇAMENTO:** Documento elaborado pelo órgão de origem, para basear o valor da licitação. O presente orçamento será baseado através de informações constantes nas tabelas da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Governo do Estado - SEINFRA, Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINF e Sistema de Preços Custos e índices - SINAPI e estará presente nos autos do processo de licitação.

01.00 - DO OBJETO

01.01 - **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REVESTIMENTO E CAPEAMENTO DA MALHA VIÁRIA DE FORTALEZA-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

01.02 - Compõem o presente instrumento os seguintes anexos:

ANEXO I

- A) TERMO DE REFERÊNCIA;
- B) ORÇAMENTO ESTIMADO;
- C) CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO.

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO.

ANEXO III

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA DA UNIDADE PRODUTORA DE MASSA ASFÁLTICA.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.

ANEXO V

MODELO DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DA SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO.

ANEXO VII

JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA SOB A FORMA DE CONSÓRCIO E COOPERATIVA.

01.02.01 – o Anexo I será adquirido na Comissão Permanente de Licitação.

02.00 - DA PARTICIPAÇÃO DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO

02.01 - Poderão participar desta licitação empresas, pessoa jurídica, sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações e fundações - exceto sociedade cooperativa e associações sem fins lucrativos - regularmente estabelecida neste País, cadastrados ou não no cadastro

de fornecedores da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG e que satisfaçam a todas as condições da legislação de vigor, deste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação.

02.01.01- Não será admitida a participação de cooperativas e associações sem fins lucrativos.

02.01.02 - Não será admitida a participação de empresas em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

02.02 – Não será admitida a participação dos interessados sob a forma de consórcio.

02.03 - A licitante que pretender ser representada nesta licitação, deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes lacrados, original ou cópia autenticada de PROCURAÇÃO PARTICULAR, com firma reconhecida em Cartório, ou PÚBLICA, outorgando amplos poderes para o mandatário representar a licitante nesta licitação. Quando o representante for titular da pessoa jurídica, deverá entregar o original ou cópia autenticada do documento que comprove tal condição.

02.03.01 – **No caso de procuração particular, esta deverá vir acompanhada de documento que comprove a titularidade do outorgante bem como de documento que comprove que o mesmo detém poderes para outorgar procuração.**

02.03.02 – Não poderá um representante legal ou um procurador representar mais de uma empresa.

02.04 - O licitante, no dia e hora constantes do preâmbulo deste edital, deverá apresentar junto com a Procuração, DECLARAÇÃO constando que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, assinada por representante legal do licitante, ou preposto devidamente designado.

02.05 - Não será permitido o recebimento de envelopes de propostas de preços escritas e de documentos de habilitação, procuração e declaração que não sejam entregues diretamente pelo titular ou representante legal, na sessão pública de recebimento;

02.06 - Não poderão participar desta licitação, as pessoas jurídicas declaradas inidôneas e impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal;

02.07 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital diante de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, cabendo ao Pregoeiro enviar à autoridade competente a petição para decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

03.00 - DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

03.01 - A licitante deverá entregar ao Pregoeiro, até o horário e dia previstos neste edital, envelope colado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

AO PREGOEIRO

PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/2014

ÓRGÃO: SEINF

ENVELOPE “A” - PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

NOME DA LICITANTE:

03.02 - Este envelope deverá conter os seguintes documentos:

03.02.01 - PROPOSTA DE PREÇOS datilografada ou digitada em 01(uma) via, em papel timbrado da empresa ou impressa em formulário contínuo, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, constando CNPJ, endereço e telefone, datada e assinada (sobre o carimbo ou equivalente) pelo titular ou preposto da licitante contendo:

- a. Especificação do objeto, de acordo com o Edital;**
- b. Valor global dos serviços (somatório dos itens cotados), em algarismos, observado o disposto nos itens 3.04 e 3.05 deste Edital;**
- c. Planilha de Preços unitários e composições de preços unitários, incluindo as auxiliares, quando houver;**
- d. Prazo de execução do objeto de 12 (doze) meses;**
- e. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.**

ORIENTAÇÕES SOBRE AS PROPOSTAS DE PREÇOS

03.03 - O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de serviço inferior ao determinado pelo Edital e todos os valores constantes na proposta de preços deverão estar expressos em real.

03.04 - No preço de cada serviço apresentado na proposta do licitante já estarão incluídos todas as despesas descritas abaixo e conforme Anexo I deste Edital:

- a) Máquinas, equipamentos, ferramentas, material de segurança e sinalização, combustíveis, manutenção e transporte das máquinas e equipamentos, seguros obrigatórios; seguro de cobertura total, manutenção, IPVA, quando for o caso, licenciamento, tributos bem como outras quaisquer despesas necessárias à execução das atividades;
- b) Pessoal com todas as despesas decorrentes da legislação tributária, fiscal, comercial, trabalhista, inclusive adicional de insalubridade, civil e criminal relativas ao futuro contrato e ainda, fornecimento

de leite, alimentação, seguros, uniforme com logomarca da PMF, modelo a ser fornecido pela Contratante, Equipamento de Proteção Individual (EPI's) e Coletivo (EPC's);

03.05 - As quantidades dos serviços constantes do Anexo I deste Edital são estimativas, podendo a SEINF, somente quando necessário solicitar a execução.

03.06 - Cada equipamento e veículo deverão estar em situação legal perante os órgãos de trânsito, quando for o caso, em perfeitas condições de conservação e funcionamento ao longo da execução do contrato; a contratada deverá disponibilizar veículo em boas condições de uso, considerando inclusive a possibilidade de substituição imediata e de qualquer tipo de sinistro, tais como incêndio, roubo ou acidente.

03.07 - Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "A" não sendo admitido o recebimento pelo Pregoeiro, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues ao Pregoeiro.

03.08 - Na elaboração da proposta, o preço global para a vigência do contrato, não poderá ultrapassar o limite máximo deste Edital; entretanto, na fase de lances verbais, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior àquele limite máximo e, caso o mesmo seja composto de preços unitários, estes, quando da adequação, deverão atingir preço igual ou inferior aos limites estabelecidos. Caso não seja realizada a fase de lances verbais, o licitante que cotou na proposta escrita preço global com valor superior ao previsto neste Edital deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo e igualmente, caso a proposta seja composta de preços unitários, estes quando da adequação, deverão atingir preço igual ou inferior aos limites estabelecidos neste Edital.

04.00 - DOS LANCES VERBAIS

04.01 - Abertos os envelopes das Propostas de Preços, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

04.02 - O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço global ofertado e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

04.03 - Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 propostas de preços escritas nas condições do

item acima, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

04.04 - Os lances verbais serão apresentados de forma sucessiva e em preços distintos e decrescentes, devendo o valor do lance final atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante do Anexo I deste Edital.

05.00 - DA HABILITAÇÃO

05.01 - Para se habilitarem nesta licitação, os interessados deverão apresentar envelope colado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

AO PREGOEIRO

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2014

ÓRGÃO: SEINF

ENVELOPE “B” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

NOME DA LICITANTE:

05.02 - O envelope “B” deverá conter os documentos a seguir relacionados, em original, ou em cópia já autenticada por cartório competente, devendo a cada face de documento reproduzido corresponder uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis.

05.02.01 - Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.

05.02.02 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, o Pregoeiro poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.

05.02.03 - Para a habilitação jurídica, a licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento convocatório, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.

05.02.04 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, o licitante deverá, sob pena de ser inabilitado, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitado supervenientemente, levar o documento ao Pregoeiro nas condições de autenticação do item 05.02, para que seja apensado ao processo de licitação. Caso o processo já tenha sido enviado ao órgão de origem da licitação, deverá a licitante levá-lo a esta instituição para que o mesmo se proceda.

05.02.05- Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope “B” não sendo admitido o recebimento pelo Pregoeiro, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues ao Pregoeiro.

A - HABILITAÇÃO JURÍDICA

01 - REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

02 - ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

03 - INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples, exceto cooperativas, no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

04 - DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

B - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

01 - CERTIDÃO NEGATIVA DE DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL expedida pelo distribuidor, ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica.

01.01– Certidão Negativa do Cartório de Distribuição e de Protestos expedida pelo Distribuidor da Comarca Sede da Empresa.

02 - BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta.

02.01 - A boa situação do licitante será comprovada através da liquidez geral maior ou igual a 1,5 (um vírgula cinco) liquidez corrente (LC) igual ou superior a 1,5 (um vírgula cinco) e endividamento total (ET) menor ou igual 0,30 (zero vírgula trinta), assim estabelecidos:

a) Endividamento Total (ET)

ET = [(Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo) / (Ativo Total)] menor ou igual a 0,30

b) Liquidez Corrente (LC)

LC = (Ativo Circulante/Passivo Circulante) maior ou igual a 1,5

c) Liquidez Geral (LG)

LG = [(Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)] maior ou igual a 1,5

02.02 - No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

02.03 - No caso das demais sociedades empresárias, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário – estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou a autenticação da junta comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

02.04 - No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou a autenticação da junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

02.05 - No caso de sociedade simples, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

03 – PATRIMÔNIO LÍQUIDO, que deverá ser comprovado através da apresentação do balanço patrimonial, não inferior a 10% da estimativa de custos.

C - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

01 - PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL da sede ou filial da licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

a. CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E DA DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, OU EQUIVALENTE EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL E PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL;

b. CERTIDÃO QUANTO À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, OU EQUIVALENTE, REFERENTE AO ICMS, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO.

c. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO, OU EQUIVALENTE, REFERENTE AO ISS, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.

02 - CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO - CRS, OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, da jurisdição da sede ou filial da licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

03 - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS, OU EQUIVALENTE, quanto a seguridade social (INSS) expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, da sede ou filial da licitante, devendo a mesma ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

04 – CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS - CNDT, quanto à inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, da sede ou filial do licitante, devendo a mesma ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

D - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

01 - Certificado ou inscrição atualizada da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA - devidamente atualizado, dentro do prazo de validade, no qual conste o(s) nome(s) de seu(s) responsável (eis) técnico(s).

02 - O licitante deverá declarar que dispõe de todos os equipamentos, veículos, ferramentas, mão de

obra e usina (na Região Metropolitana de Fortaleza) necessários para o atendimento do objeto desta licitação.

D.1 - Capacitação Técnico-profissional

a) Comprovação de que a empresa possui em quadro permanente, na data prevista para a entrega dos envelopes, profissional de nível superior devidamente reconhecido pelo CREA, cujo nome deverá constar na Certidão do CREA, exigida no item 01 da letra D, detentor de CERTIDÃO(ÕES) DE ACERVO TÉCNICO, devidamente registradas no CREA acompanhadas dos respectivos atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídicas de direito público ou privado, referentes a execução de obras e serviços de conservação e/ou revitalização de vias e/ou rodovias, de características semelhantes às do objeto deste Edital, para o atendimento de cada item cujas as parcelas mais relevantes são:

- EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ E/OU AAUQ;

- EXECUÇÃO DE FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO;

- MISTURA DE CONCRETO ASFÁLTICO RECICLADO A QUENTE EM USINA;

- PINTURA DE LIGAÇÃO;

b) A comprovação de que o profissional detentor do Atestado de Responsabilidade Técnica faz parte do quadro permanente da licitante será feita através de cópia autenticada da "FICHA OU LIVRO DE REGISTRO DE EMPREGADOS", onde se identifique os campos de admissão e rescisão, juntamente com o termo de abertura do livro de registro de empregados, quando se tratar de empregado, ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, ou ainda através de cópia autenticada do CONTRATO SOCIAL ATUALIZADO, ou do ÚLTIMO ADITIVO DO CONTRATO, devidamente registrados na Junta Comercial, quando se tratar de sócio da empresa, ou por CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, onde conste essa informação.

D.2 - Capacitação Técnico-Operacional

01 - Certificado ou inscrição atualizada da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA - devidamente atualizado, dentro do prazo de validade, no qual conste o(s) nome(s) de seu(s) responsável (eis) técnico(s).

02 - O licitante deverá declarar que dispõe de todos os equipamentos, veículos, ferramentas, mão de obra e usina (na região metropolitana de Fortaleza) necessários para o atendimento do objeto desta licitação.

03 - Comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa licitante do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades com o objeto desta licitação, na data prevista para entrega dos documentos, a ser feita por intermédio de CERTIDÃO(ÕES) DE ACERVO TÉCNICO, devidamente registradas no CREA acompanhadas dos respectivos atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de obras e serviços de conservação e/ou implantação e/ou revitalização de vias e/ou rodovias, de características técnicas, similares à(s) do Anexo I– Termo de Referência da presente licitação, se admitindo o somatório de até 02 (dois) atestados para o atendimento de cada item cujas as parcelas mais relevantes são:

(a) EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ E/OU AAUQ:

520.000 metros quadrados;

(b) EXECUÇÃO DE FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO:

80.000 metros quadrados;

(c) MISTURA DE CONCRETO ASFÁLTICO RECICLADO A QUENTE EM USINA:

3.000 metros cúbicos;

(d) PINTURA DE LIGAÇÃO - FORNECIMENTO E APLICAÇÃO:

600.000 metros quadrados;

Observações:

- i. Nos atestados onde os quantitativos de CBUQ estiverem em t, caso não conste o peso específico, adotar 2,4 t/ m³;**
- ii. Nos atestados onde os quantitativos de AAUQ estiverem em t, caso não conste o peso específico, adotar 2,3 t/ m³;**
- iii. Nos atestados onde os quantitativos de CBUQ/AAUQ estiverem em m³ ou t, caso não conste a espessura do revestimento asfáltico, considerar a espessura de 4,0 cm;**
- iv. Nos atestados onde o quantitativos de fresagem estiverem em m³, caso não conste a espessura do serviço, considerar a espessura de 4,0 cm.**

3.1 - Não serão aceitos CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou ATESTADOS de Projeto, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obra.

3.2. - Quando os atestados da proponente forem provenientes de sua participação em consórcio, somente serão considerados os percentuais de sua participação no mesmo.

3.3. - No caso de subcontratação, o atestado deverá ter sido fornecido pelo CONTRATANTE principal, ou acompanhado de carta de anuência do referido CONTRATANTE.

3.4. - Para a Usina de Asfalto deverá ser apresentada a respectiva Licença de Operação para Usinagem e/ou Mistura e Reciclagem de Pavimento Asfáltico fornecida por Órgão Ambiental competente, conforme as resoluções do CONAMA de N° 006 de 24 de janeiro de 1986 e de N° 237 de dezembro de 1987, conforme previsto nos instrumentos que regem a Política Nacional do Meio Ambiente, em especial, na Lei Federal N° 6.938/81; Na hipótese da usina de asfalto não contar com licença ambiental para recebimento de resíduos provenientes de demolição e/ou fresagem de pavimentos asfálticos, deverá a licitante apresentar carta de compromisso emitida por empresa que disponha de tal licença, comprometendo-se a receber a totalidade dos resíduos provenientes de demolição e/ou fresagem de pavimentos asfálticos que serão gerados pelos serviços objeto desta licitação. A mesma deverá estar equipada com balança de capacidade superior a 100 toneladas com sistema de impressão para pesagem de produtos asfálticos e agregados fornecidos pela PMF. A Usina de Asfalto deverá contar, também, com Laboratório de Asfalto contendo: Extrator de betume, jogo de peneira, prensa Marshall, balança de precisão, estufa, equipamento para equivalente de areia, viscosímetro, provetas, equipamentos para densidade real de agregados, termômetro gradual de 5° a 250°C. A Licitante deverá, ainda, apresentar certificado de aferição da balança dentro do período de validade.

3.5. - Formulário de Avaliação Técnica da Unidade Produtora de Massa Asfáltica (ANEXO IV) cuja visita deverá ser agendada pelo licitante, até 05 (cinco) dias úteis antes da data prevista da Licitação, para comprovação do atendimento às especificações técnicas mínimas e condições de funcionamento e segurança ambiental necessárias à execução do objeto da licitação. É NECESSÁRIO QUE A UNIDADE PRODUTORA ATENDA CUMULATIVAMENTE A TODOS OS REQUISITOS PRESENTES NESTE EDITAL. Para agendamento da visita, o licitante deverá dirigir-se a Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINF, com sede na Av. Dep. Paulino Rocha, 1343, Bairro Cajazeiras, CEP. 60.864-311, Coordenadoria de Infraestrutura, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 horas, de 2ª a 6ª feira para agendar a visita, podendo comunicar-se com o Sr. André Luiz Daher Vasconcelos, pelos fones (085) 3105.1074 – 3105.1085.

3.5.1 - Na falta de usina própria poderá ser apresentado pelo licitante termo de compromisso de

locação de uma usina de asfalto na Região Metropolitana de Fortaleza que atenda plenamente ao disposto no item 3.4. O termo de compromisso deverá ser assinado pelo representante legal da usina a ser locada, com firma reconhecida.

3.5.2 – Deverá ser apresentada Nota Fiscal acompanhada de declaração do fabricante que comprove a Capacidade de Produção da Usina igual ou superior a 80 toneladas por hora e que a mesma está apta a misturar concreto asfáltico reciclado a quente.

3.5.3 – Deverá ser apresentada declaração que a usina se encontra ou que será instalada a uma distância inferior a 35 (trinta e cinco) quilômetros da Usina da PMF, em local de fácil acesso. Na declaração deve estar incluído o endereço completo de localização da Usina, com CEP, que deve ser o mesmo endereço constante da Licença de Operação.

E. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART.7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

01 - DECLARAÇÃO DA LICITANTE constando que não mantém relação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menor de 18 anos e qualquer trabalho com menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, assinado pelo representante legal da empresa, ou preposto devidamente designado.

ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO

05.03 - Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressalvando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos - sede e filiais – da licitante.

05.04 - Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

05.05 - Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope A, não sendo admitido posteriormente, o recebimento pelo Pregoeiro de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues ao Pregoeiro.

05.05.01 - Caso haja a inserção de original de documento junto com as cópias autenticadas o Pregoeiro, por força da Lei n.º 5.553/68, procederá à devolução do mesmo mediante solicitação por escrito da licitante ou poderá efetuar a substituição do original, por cópia autenticada, quando concluída a fase de habilitação.

05.06 - As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência e recuperação judicial exigidas neste Edital, que não apresentarem expressamente o seu período de validade deverão ter sido emitidas nos 60 dias anteriores à data marcada para recebimento dos envelopes.

05.07 - O Pregoeiro poderá, também, solicitar originais de documentos já autenticados, para fim de verificação, sendo a licitante obrigada a apresentá-los no prazo máximo de 02 (dois) dias contados a partir da solicitação sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

05.08 - Caso a solicitação seja feita durante a sessão de habilitação, o caso deverá ser registrado em Ata, nela constando o prazo máximo referido no item acima 05.07.

05.09 - O Pregoeiro poderá autenticar cópia de documento exigido neste Edital, conforme dispõe o Art. 32 da Lei nº 8.666/93.

05.10 - Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências deste Edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma.

06.00 - DOS PROCEDIMENTOS GERAIS

06.01 - A entrega do documento de credenciamento, da declaração constante do item 02.04 deste Edital e dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação, será feita no dia, hora e endereço previstos no preâmbulo deste Edital.

06.02 - Aberta a sessão pelo Pregoeiro, o licitante ou seu representante legal, presentes à sessão, procederão ao respectivo credenciamento mediante apresentação de procuração pública ou particular nos termos do item 02.03 deste Edital e apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, como também entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação.

06.03 - Após o Pregoeiro declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes e decidir sobre a aceitabilidade dos envelopes entregues, procuração e declaração apresentadas, não serão aceitos quaisquer outros documentos que não os existentes nos respectivos envelopes, nem será permitido que se faça qualquer adendo ou esclarecimento sobre os documentos entregues, de forma a alterar o conteúdo original dos mesmos.

06.04 - Em seguida, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de

preços e verificará a conformidade das mesmas com as especificações técnicas e demais exigências constantes neste Edital, decidindo motivadamente a respeito. Logo após o pregoeiro procederá à classificação exclusivamente das licitantes que tenham atendido as exigências editalícias.

06.05 - As propostas escritas classificadas serão, em seguida, selecionadas para a fase de lances verbais, onde serão qualificadas, exclusivamente, as propostas de menor preço, as com valores sucessivos e superiores em até 10% relativamente à de menor preço.

06.06 - Caso não sejam verificados, no mínimo, três propostas de preços escritas classificadas nas condições definidas no item 06.05, o Pregoeiro qualificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

06.07 - Em seguida, será iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, onde o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados e qualificados, de forma seqüencial, a apresentarem seus lances a partir do autor da proposta qualificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente.

06.08 - Os lances verbais serão apresentados de forma sucessiva e em preços distintos e decrescentes, devendo o valor do lance final atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante do Anexo I – Termo de Referência deste edital.

06.09 - A desistência de apresentação de lance por parte de licitante convocado pelo Pregoeiro implica na exclusão do mesmo da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas.

06.10 - Caso não se realize lances verbais, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante classificado em 1º lugar para que seja obtido preço melhor.

06.11 - Declarada encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade das ofertas no que se refere ao preço máximo constante do Edital, à exequibilidade do valor e classificará as propostas na ordem crescente dos valores ofertados, convocando em seguida os presentes à sessão para verificarem e rubricarem as propostas de preços escritas apresentadas e o mapa de ofertas.

06.12 - Em seguida, o Pregoeiro verificará a existência de microempresas ou empresas de pequeno porte, para o cumprimento do constante na Lei Complementar 123/2006, procedendo como previsto no item 06.13, sendo em seguida convocado os presentes à sessão para verificarem e rubricarem as propostas de preço escritas apresentadas e o mapa de ofertas.

06.13 - Caso a proposta classificada em 1º lugar não seja ME ou EPP, o pregoeiro procederá de acordo com os itens a seguir:

06.13.01 - Fica assegurada, como critério de desempate (lei Complementar nº 123, de 14.12.2006), preferência de contratação para as ME e EPP.

06.13.02 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, depois de encerrada a etapa de lance.

06.13.03 - Para efeito do disposto no item 06.13.01, ocorrendo empate, o Pregoeiro procederá da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 06.13.02, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

06.13.04 - No caso de equivalência dos valores apresentados pela ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 06.13.02, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

06.13.05 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no item acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, caso seja comprovada a sua habilitação.

06.13.06 - Ocorrendo à situação prevista no item 06.13.03, a microempresa ou empresa de pequeno porte bem mais classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

06.14 - Caso haja a exigência de preços unitários que compõem o preço global, e tendo o licitante vencedor reduzido o seu valor global, deverá o mesmo reformulá-la na sessão ou no prazo que o Pregoeiro determinar, não podendo este ser superior a 48 (quarenta e oito) horas contadas da realização da sessão.

06.15 - Em seguida, o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante classificado em 1º lugar será aberto e verificado a conformidade dos documentos ali contidos com as exigências do Edital.

06.16 - Caso o licitante tenha apresentado o Certificado de Registro Cadastral em substituição de documento pertinente à habilitação jurídica ou qualificação econômica financeira ou regularidade fiscal, o Pregoeiro verificará, de imediato, junto ao Cadastro da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, se a documentação do licitante se encontra devidamente regular.

06.17 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor e os presentes à sessão serão convocados para verificarem e rubricarem os documentos apresentados.

06.18 - Caso o licitante desatenda às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará os documentos de habilitação do licitante classificado em 2º lugar e, assim sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital, podendo ainda o Pregoeiro negociar diretamente com este, para que seja obtido preço melhor, sendo o mesmo declarado vencedor do certame.

06.19 - Em seguida, o Pregoeiro solicitará dos licitantes a manifestação sobre a intenção de interpor recurso. Caso todos os licitantes declinem desse direito, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao vencedor; havendo manifestação de recurso, esta será feita com registro em ata da síntese das razões do recorrente, podendo o mesmo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias contados a partir do 1º dia útil seguinte ao da interposição, podendo o Pregoeiro dar ao recurso efeito suspensivo e ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

06.20 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência ao direito ao recurso e da adjudicação ao objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

06.21 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

06.22 - Decididos os recursos, o Pregoeiro encaminhará o processo para adjudicação e

homologação da autoridade superior.

06.23 - Ao Pregoeiro é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.

06.24 - O Pregoeiro poderá, para analisar as propostas de preços, os documentos de habilitação e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

06.25 - Todos os documentos ficam sob a guarda do Pregoeiro até a conclusão do processo licitatório.

06.26 - Todos os procedimentos do Pregoeiro e dos licitantes durante as sessões serão registrados em ata.

06.27 - Os envelopes lacrados contendo os documentos de habilitação dos licitantes que forem desclassificados ou classificados, mas não qualificados para a fase de lances verbais, ficarão em poder do Pregoeiro até que sejam formalmente retirados pelos interessados ou, esgotado o prazo de validade da proposta de preços escrita, sejam expurgados.

06.28 - Os envelopes lacrados contendo os documentos de habilitação dos licitantes qualificados para a fase de lances verbais, mas que não sejam o vencedor da mesma, permanecerão anexados aos autos do processo até a efetiva assinatura do contrato, devendo os interessados retirá-los formalmente ou serem expurgados pelo Contratante, após o prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato.

06.29 - Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular, no ato da assinatura do mesmo, a autoridade superior deverá extinguir os efeitos da homologação e da adjudicação através do ato de rescisão e retornará os autos do processo ao Pregoeiro.

06.30 - O Pregoeiro retornará às atividades de seleção de melhor proposta e convocará outro licitante, observada a ordem de qualificação e classificação, para verificar as suas condições de habilitação e celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções

cabíveis.

06.31 - No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes "A" e "B" e suas aberturas, esta licitação realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local; podendo, no entanto, o Pregoeiro definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.

06.32 - Não caberá pedido de desistência de proposta de preços, após o credenciamento da licitante.

07.00 - DAS SUBCONTRATAÇÕES

07.01. A CONTRATADA poderá sub-empregar até 50% (cinquenta por cento) do objeto do contrato, desde que autorizada pelo CONTRATANTE, conforme exigências a seguir:

07.01.01. Serão aceitas subcontratações de outros bens e serviços para o fornecimento do objeto deste Contrato. Contudo, em qualquer situação, a PROPONENTE vencedora é a única e integral responsável pelo fornecimento global do objeto.

07.01.02. Em hipótese alguma haverá relacionamento contratual ou legal do CONTRATANTE com os subcontratados.

07.01.03. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de vetar a utilização de subcontratadas por razões técnicas ou administrativas.

08.00 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ESCRITAS E DOS LANCES VERBAIS

08.01 - No julgamento das propostas e lances verbais, o Pregoeiro levará em consideração o tipo de licitação que é MENOR PREÇO.

08.02 - Será considerado vencedor o licitante que, classificado e qualificado, tendo participado da etapa de lances, se houver, apresente o MENOR PREÇO GLOBAL E ATENDA AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

08.03 - No caso de divergências de valores resultantes da multiplicação entre as quantidades ofertadas e preços unitários, o Pregoeiro procederá à correção, e considerará o novo valor obtido.

08.04 - Não serão levadas em consideração, vantagens não previstas neste Edital.

08.05 - Serão desclassificadas, preliminarmente, para a etapa de lances, as propostas de preços escritas que:

a. não atendam às exigências referentes ao objeto e demais disposições deste Edital, excetuando-se os preços, cuja análise será posteriormente.

08.06 - Serão desclassificados na fase de lances verbais, os licitantes qualificados que apresentem:

(a) Preços manifestamente inexequíveis na forma do Art. 48 da Lei das Licitações;

(b) Lance final com preço superior ao discriminado no Anexo I – Termo de Referência deste Edital, inclusive, após a adequação, com preço unitário superior ao determinado nesse Anexo.

08.07 - Será desclassificado ainda o licitante que:

(a) sendo o único participante do certame e cote preço superior ao limite determinado no Anexo I - Termo de Referência, se recuse a reduzi-lo a um valor igual ou inferior àquele limite máximo e /ou mantenha preço unitário superior ao constante do Anexo I - Termo de Referência;

(b) no caso de todos os participantes se recusarem a ofertar lances verbais, tenha cotado preço superior ao limite máximo determinado no Anexo I - Termo de Referência, seja o menor preço e se recuse a reduzi-lo a um valor igual ou inferior àquele limite máximo e /ou mantenha preço unitário superior ao constante do Anexo I - Termo de Referência.

08.08- Os licitantes classificados preliminarmente e qualificados para a etapa de lances verbais, se houver, serão dispostos na ordem crescente dos valores ofertados, sendo considerado vencedor o que apresentar o menor preço na fase de lances.

08.09 - O resultado da licitação será divulgado através de sessão pública ou de publicação no DOM.

09.00 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

09.01 - A adjudicação desta licitação em favor do licitante cuja proposta de preços ou lance verbal, se houver, seja classificado em primeiro lugar, caso não haja interposição de recurso, é da competência do Pregoeiro, e, caso haja interposição de recurso, do titular da origem desta licitação.

09.02 - A homologação da adjudicação do Pregoeiro é da competência do titular da origem desta licitação.

09.03 - No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da

origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do Pregoeiro e adjudicará o objeto ao vencedor.

09.04 - O titular da origem desta licitação se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

10.00 - DO CONTRATO

10.01 - O Município de Fortaleza, com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINF, assinará contrato com a vencedora desta licitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data da convocação expedida por esse órgão, sob pena de decair do direito à contratação, podendo ser prorrogada somente uma vez, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Contratante.

10.02 - Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular, no ato da assinatura do mesmo, a autoridade superior deverá extinguir os efeitos da homologação e da adjudicação através do ato de rescisão e retornará os autos do processo ao Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.03 - O Pregoeiro retornará às atividades de seleção de melhor proposta e convocará outro licitante, observada a ordem de qualificação e classificação, para verificar as suas condições de habilitação e assim sucessivamente.

10.04 - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e será descredenciado no Cadastro da Secretaria de Administração do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.05 - Para a assinatura do contrato, a licitante vencedora se obriga a:

a. Prestar garantia contratual em uma das modalidades especificadas abaixo, conforme o Art. 56 da Lei 8.666/93 e Minuta Contratual - Anexo II deste edital:

CAUÇÃO EM DINHEIRO - A licitante fará a comprovação mediante a apresentação de depósito na conta nº 23143-6, Agência 0008-6, do Banco do Brasil, em nome da PMF. Caso no recibo de depósito conste o depósito feito em cheque, a licitante deverá juntar declaração em original, fornecida pelo BANCO confirmando a compensação do cheque, e a liberação do valor na conta da PMF.

CAUÇÃO EM TÍTULO DA DÍVIDA PÚBLICA - O Título deverá vir acompanhado dos registros pertinentes, inclusive o referente à origem do mesmo. O seu valor será obtido considerada a cotação vigente no terceiro dia útil anterior à data de assinatura do contrato. Caso o documento não apresente esse valor atualizado, a CONTRATANTE procederá à atualização, aplicando a TR ou, caso esta seja extinta, qualquer outro índice equivalente.

1. **BENEFICIÁRIO:**
2. **OBJETO:** Garantia contratual referente à
3. **VALOR:** R\$.....
4. **PRAZO DE VALIDADE**.....
5. **Que a liberação será feita mediante a devolução pelo do**
documento original ou, automaticamente, após o prazo de validade da carta.

SEGURO-GARANTIA - A apólice deverá ser emitida em favor da Contratante.

O licitante vencedor deverá comprovar a Regularidade Ambiental através da apresentação da Licença ou Autorização para funcionamento da sua usina de massa asfáltica, no Município de Fortaleza ou sua Região Metropolitana, objeto desta licitação, expedida pela autoridade competente, bem como manter sua regularidade por toda execução do contrato;

Entregar ao órgão ou entidade licitadora original ou cópia autenticada por cartório competente dos seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- c) Prova de regularidade relativa ao FGTS;

10.06 - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contada a partir da sua assinatura, podendo, por sua natureza contínua, ser prorrogado nos limites previstos no Art. 57, incisos I, II e § 1o da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

10.07 - A Contratada é obrigada a corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções de máquinas/equipamentos/veículos/ferramentas/empregados e/ou pessoal (mão-de-obra).

10.08 - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em virtude da fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

10.09 - O contrato poderá ser rescindido nos termos do disposto nos arts. 78 e 79, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.10 - O contrato sofrerá reajuste somente depois de decorridos 12 (doze) meses contados a partir da data de apresentação da proposta de preços da Contratada, obedecendo à Legislação Federal em vigor e pela variação dos índices a seguir detalhados, constante na revista “CONJUNTURA ECONÔMICA”, editada pela Fundação Getúlio Vargas.

| CÁLCULOS DOS REAJUSTES | |
|--|--|
| $R = \text{FATOR} * V$ | |
| R = VALOR DO REAJUSTE PROCURADO | |
| V = VALOR CONTRATUAL DOS SERVIÇOS A SEREM REAJUSTADOS | |
| FATOR = $(I - I_0) / I_0$, Onde: | |
| I = ÍNDICE FINAL (correspondente ao mês de aniversário anual da proposta) | |
| I ₀ = ÍNDICE FINAL (correspondente ao mês da entrega da proposta) | |
| OBS.: O FATOR deverá ser <u>truncado</u> na quarta casa decimal (desprezar totalmente a partir da quinta casa) | |

O índice a ser usado da revista “Conjuntura Econômica”, editada pela Fundação Getúlio Vargas (FGV) é o INCC Médio – Índice Nacional de Custos da Construção Médio, relativo ao mês da data base da Proposta.

10.11- Ocorrerá revisão de preços na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis durante a gestão contratual, bem como ocorra majoração legal de preços; devendo a contratada se manifestar e, comprovadamente, demonstrar o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, cabendo ao contratante, justificadamente, aceitar ou não, aplicando-se a TJLP - Taxa de Juros de Longo Prazo ou outro índice em vigor, caso essa seja extinta.

11.00 - DO PAGAMENTO

11.01 – O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da execução da última parcela do serviço executado no mês, mediante apresentação da nota fiscal e será efetuado somente quando efetivamente for serviço executado, acompanhada do recibo da contratada, no valor da medição feita pela SEINF, bem como apresentação de Prova de Regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal e prova de Regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

11.02 – Deverão ser anexados à solicitação de pagamento os comprovantes (ordens de serviços) de todos os trabalhos realizados pela contratada para a devida conferência e medição dos serviços a serem feitas pela SEINF.

11.03 – A Contratada também deverá apresentar cópia da folha de pagamento dos funcionários com o documento respectivo dos créditos de salários de cada um deles junto à instituição bancária em que a Contratada realize suas operações.

11.04 - Cópia autenticada da guia de recolhimento das contribuições incidentes sobre a remuneração dos funcionários devidamente quitada pela instituição bancária, bem como comprovante de fornecimento de todos os vales transportes e vales refeições aos funcionários até o 5º (quinto) dia do mês de referência.

11.05 – A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da dotação consignada ao projeto / Atividade **27101.15.452.0101.1677.0001**, Elemento de Despesa **339039**, Fonte de Recurso **0100** desta SEINF.

11.06 - Na hipótese de antecipação ou atraso de pagamento, será devida a atualização monetária do valor faturado em 0,03% (zero vírgula zero três por cento) sobre o valor da prestação vencida, por cada dia de atraso ou de antecipação.

12.00- DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

12.01 – O serviço executado pela contratada estará sujeito à aceitação plena do órgão recebedor.

12.02 – O titular da origem desta licitação designará uma Comissão, cujo propósito será o acompanhamento da execução do contrato e a conferência das parcelas executadas com as especificações contidas neste Edital, seus anexos e na proposta de preços da Contratada. Caso o serviço executado esteja de acordo com estes instrumentos a Comissão emitirá o Termo de

Recebimento Definitivo, entretanto, se estiver em desacordo, rejeitará o recebimento do mesmo.

12.03 - A Contratada ficará abrigada a executar novamente e de forma imediata, sem ônus para o Contratante, o serviço que vier a ser recusado pelo órgão recebedor.

13.00 - DOS RECURSOS

13.01 - Das decisões proferidas pelo Pregoeiro relativas à classificação e desclassificação de propostas de preços escritas e lances verbais e à habilitação e inabilitação, caberá recurso administrativo dirigido ao titular da origem desta licitação, podendo o Pregoeiro lhe conferir efeito suspensivo, a ser interposto no final da sessão, podendo o interessado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias contados a partir do 1º dia útil seguinte ao da interposição, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.02 - A intenção de interpor recurso contra a decisão do Pregoeiro de classificar e /ou desclassificar, habilitar e/ou inabilitar, deverá ser registrada em Ata pelo titular ou representante legal do licitante, no final da sessão, constando o motivo e a síntese das suas razões.

13.03 - Havendo recurso contra a classificação/desclassificação de proposta de preços escrita e lance verbal, o envelope lacrado contendo a documentação de habilitação do recorrente ficará em poder do Pregoeiro até o julgamento do recurso interposto. Apreciado o recurso, e mantida a desclassificação, o envelope “B” deverá ser retirado por representante legal no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do aviso de prosseguimento da licitação. Após este prazo, caso não seja retirado, o envelope será expurgado.

13.04 - Os memoriais de recurso deverão ser dirigidos ao titular da origem desta licitação e protocolados no endereço constante do preâmbulo deste Edital no devido prazo legal, não sendo conhecidos os que não foram manifestados em sessão pública e interpostos fora deste prazo.

13.05 - Os memoriais de recurso deverão ser interpostos mediante petição datilografada ou digitada e assinada por quem de direito, contendo as razões de fato e de direito com as quais impugna a decisão adversa.

14.00 - DAS PENALIDADES E DAS SANCÕES

14.01 - Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular, no ato da assinatura do mesmo, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação de multa de 10% incidente sobre o valor a ser indenizado.

14.02 - O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e será descredenciado no Cadastro da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.03 - A demora injustificada na execução da prestação contratual acarretará, de plano, a incidência da multa moratória à base de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), cumulativamente, incidente sobre o valor da prestação vencida, por cada dia de atraso.

14.04 - No caso de inadimplemento da prestação contratual, seja total ou parcial, além da multa estabelecida neste Edital, o ajuste poderá ser rescindido, sujeitando-se, ainda, o Contratado, após o devido processo legal, às seguintes penalidades:

- (a) Advertência;
- (b) Multa cumulativa com as demais sanções conforme estabelecido no contrato;
- (c) Impedimento de contratar com o Município de Fortaleza com o respectivo descredenciamento no Cadastro da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, no caso do Contratado, além do inadimplemento total ou parcial, ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato, não mantiver a sua proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.05 - A competência para imposição das sanções de advertência e de multa será da autoridade superior e/ou titular do órgão interveniente ou entidade contratante e a de impedimento de licitar ou contratar será do titular da entidade contratante.

14.06 - A reabilitação do Contratado só poderá ser promovida mediante requerimento, depois de decorrido o prazo da aplicação da sanção e desde que indenize o Município de Fortaleza pelo

efetivo prejuízo causado ao Erário Público quando a conduta faltosa, relativamente ao presente certame, repercutir prejudicialmente no âmbito da Administração Pública Municipal.

14.07 - As sanções previstas serão aplicadas assegurando ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

(a) 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência;

(b) 10 (dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de impedimento para licitar ou contratar com o Município de Fortaleza.

15.00 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.01 - A apresentação de proposta implica na aceitação plena e total das condições e exigências deste Edital, na veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, e ainda, na inexistência de fato impeditivo à participação da licitante.

15.01.01 – A licitante se obriga a informar e/ou declarar a existência de fato impeditivo a participação da mesma no presente procedimento quando ocorridos durante o início da licitação, conforme Anexo VI – Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo para Habilitação.

15.01.02 - Toda e qualquer manifestação relativa a esta licitação, tais como pedidos de esclarecimentos, impugnação e recursos contra atos exarados no transcorrer desta licitação, somente serão conhecidos e apreciados pela Administração se, e somente se, forem tempestivamente protocolados na sede da Comissão Permanente de Licitação, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

15.02 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos em dia de expediente na Prefeitura de Fortaleza.

15.03 - No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurada a autoridade competente:

- Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente;

- Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação no DOM.

15.04 - Este edital e seus elementos constitutivos poderão ser lidos e obtidos na Rua do Rosário,

77 – Edifício Comandante Vital Rolim, SL/TR – CEP nº 60 055-090, Centro - Fortaleza-Ce, no horário de 8:00 hs às 16:30 hs.

15.05 - Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados pelo Pregoeiro, durante o expediente normal em sua sede.

15.06 - Os casos omissos e eventuais esclarecimentos adicionais a este Edital e seus anexos, deverão ser dirigidos, por escrito, diretamente à CPL, no horário de 8:00 hs às 16:30 hs, de 2ª a 6ª feira.

15.07 - Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza - CE, para dirimir quaisquer dúvidas no procedimento desta licitação.

Fortaleza, _____ de _____ de 2014.

SAMUEL ANTÔNIO SILVA DIAS

Secretário Municipal de Infraestrutura

Visto do Coordenador Jurídico:

Gláucio Valença Pereira Rangel

Coordenador Jurídico da SEINF

ANEXO I

A) TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 - OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REVESTIMENTO E CAPEAMENTO DA MALHA VIÁRIA DE FORTALEZA-CE.

2.0 – SERVIÇOS AUXILIARES

2.1 – Taxas e Emolumentos

Todo serviço a ser executado no Município de Fortaleza, só poderá ser iniciado após o prévio alvará, a ser expedido pelo Conselho Coordenador de Obras - CCO. O referido alvará deverá ser mantido no local da obra até sua conclusão.

A Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, é o registro do contrato (escrito ou verbal) entre o profissional da empresa executante e o Município de Fortaleza, e identifica os responsáveis pelos empreendimentos relativos à área tecnológica.

A ART deverá ser apresentada após a assinatura do contrato, preferencialmente antes ou no início do desenvolvimento da atividade, para evitar a cobrança de multas. O Artigo 3º da Resolução nº. 425/98 do Confea determina que nenhuma obra ou serviço poderá ter início sem o registro da ART.

2.2 – Sinalização Horizontal

Adotou-se como regra geral a utilização da pintura no pavimento com tinta de especificação com resina acrílica à base de água. Determina-se que a aplicação seja feita com pistola manual, para os símbolos, legendas e faixas de pedestres, e pistola automática acoplada em veículo adaptado, para as faixas contínuas e intercaladas, pois dessa forma a aderência da tinta e o acabamento final tem melhor qualidade.

Deve-se ainda, antes da aplicação da tinta realizar uma completa limpeza da superfície, eliminando quaisquer vestígios de graxa, óleo, areia, e principalmente pó.

Todas as dimensões das legendas, faixas e símbolos a serem demarcados no pavimento estão em escala real no desenho digital e devem ser aplicados exatamente conforme o projeto, contudo seguem algumas especificidades:

- A linha simples contínua deverá ter espessura de 10cm e a linha de bordo deverá distar a pelo menos 30 cm, e no máximo a 50 do meio fio;
- A linha simples seccionada na pista de veículos deverá ter 4,00m pintados para 8,00m não pintados e espessura de 10cm;
- As faixas de pedestres deverão ser compostas de retângulos de 4,00m de largura e 40cm de espessura, com intervalos não pintados de 60cm;
- A legenda “PARE” da pista de veículos deverá ter altura de 4,00m;
- As marcas de cruzamento deverão ter lado de 40cm e espaçados da mesma distância;
- As setas indicativas de posicionamento na pista deverão ter altura de 5,00m;
- A linha de retenção de veículos deverá ter largura de 50cm e distar 1,00m da faixa de pedestres;
- A linha de aproximação de interseções deverá ter 20m de comprimento e 10 cm de largura;
- As faixas de demarcação de veículos deverão ter 10cm de espessura.

2.3 – Locação de Máquinas

| MÁQUINAS / EQUIPAMENTOS | QUANTIDADE / MÊS |
|--|---------------------|
| Veículos para Fiscalização: Colocados à disposição dos Fiscais de Obras da Usina de Asfalto da Prefeitura Municipal de Fortaleza. (Veículo de passeio, 4 portas, ar condicionado, Potência mínima 95cv, com seguro e combustível); | 03 |
| Caminhão basculante 12m ³ | 03 |
| Motoniveladora CAB – PATROL | 01 |
| Compactador Rolo de Pneu 8t | 01 |
| Compactador Rolo Tandem Liso 12t | 01 |
| Retroescavadeira de Pneu 4x4 | 01 |

Todos os equipamentos e máquinas locadas, salvo especificações já aqui declaradas, deverão possuir ano de fabricação igual ou inferior a 10 anos, exceto o caminhão basculante que deverá possuir ano de fabricação igual ou inferior a 5 anos e os veículos de passeio até 2 anos.

3.0 – PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO

3.1 – Pintura de Ligação

Na execução de pintura de ligação devem ser observadas as recomendações constantes da especificação DNER–ES 307/97 (Pavimentação – pintura de ligação).

A execução da pintura de ligação consiste no fornecimento e aplicação de uma película de ligante asfáltico sobre a superfície de uma base coesiva ou de um pavimento betuminoso, antes da execução de um revestimento betuminoso qualquer. Essa película visa promover a aderência entre esse revestimento betuminoso e a camada subjacente.

Não será permitida a execução desse serviço em dias de chuva.

O ligante asfáltico empregado na pintura de ligação será uma emulsão asfáltica do tipo RR– 1C, a qual deverá atender à especificação DNER–EM 369/97 (Emulsões asfálticas catiônicas).

A taxa recomendada de ligante asfáltico residual é de 0,3 a 0,4 l/m². Antes da aplicação, a emulsão deve ser diluída com água na proporção de 1:1, a fim de garantir uniformidade na distribuição dessa taxa residual. A taxa de aplicação da emulsão diluída é da ordem de 0,8 a 1,0 l/m². A água utilizada deve ser isenta de teores nocivos de sais ácidos, álcalis, matéria orgânica ou outras substâncias nocivas.

Quando a fiscalização constatar a colocação na pista de material impróprio ou prejudicial, o mesmo deve ser removido, correndo os encargos dessa colocação e remoção por conta da Executante.

A execução da pintura de ligação deve prever a utilização racional de equipamento apropriado, atendidas as condições locais e a produtividade exigida. A fiscalização poderá determinar a substituição de equipamentos ao constatar deficiência em seu desempenho ou inadaptabilidade ao tipo de serviço.

A execução da pintura de ligação terá início somente após a liberação de trechos da base, ou do pavimento betuminoso existente, pela fiscalização.

Após a perfeita conformação geométrica da camada que irá receber a pintura de ligação, proceder-se-á uma varredura da superfície de modo a eliminar todo e qualquer material solto. A critério da fiscalização, a varredura poderá ser executada manualmente. Poderá também ser utilizado o jato de ar comprimido.

No caso de bases executadas com cimento, deve-se umedecê-la antes da aplicação do ligante asfáltico. Aplica-se a seguir o ligante asfáltico, na temperatura compatível com o seu tipo, na quantidade certa e da maneira mais uniforme. A temperatura de aplicação deve ser a que proporcione a melhor viscosidade para espalhamento da emulsão asfáltica. A faixa de viscosidade recomendada para o espalhamento é de 20 a 100 segundos Saybolt–Furol (DNER–ME 004/94 – Material betuminoso – determinação da viscosidade).

Após a aplicação do ligante, deve-se esperar o escoamento e evaporação da água em decorrência da ruptura. A tolerância admitida para a taxa de aplicação do ligante asfáltico diluído com água é de $\pm 0,2$ l/m².

Deve-se executar a pintura de ligação na pista inteira em um mesmo turno de trabalho e deixá-la

fechada ao tráfego. Quando isso não for possível, trabalha-se em meia pista, executando a pintura de ligação da adjacente quando a primeira for aberta ao tráfego.

A fim de evitar a superposição ou excesso de material nos pontos inicial e final das aplicações, coloca-se faixas de papel transversalmente na pista, de modo que o início e o término da aplicação do ligante asfáltico situem-se sobre essas faixas, as quais serão a seguir retiradas. Qualquer falha na aplicação do ligante asfáltico deve ser imediatamente corrigida.

O controle da qualidade do material betuminoso utilizado se dará obedecendo as prescrições da norma DNER-ES 307/97 (Pavimentação – pintura de ligação), observados os limites fixados no projeto de engenharia.

A temperatura do ligante asfáltico deve ser medida no caminhão distribuidor imediatamente antes da aplicação, a fim de verificar se satisfaz ao intervalo definido pela relação viscosidade x temperatura.

O controle da quantidade (taxa de aplicação) de ligante asfáltico aplicado se dará mediante a pesagem do caminhão distribuidor antes e depois da aplicação. Não sendo possível essa pesagem, o controle se dará através da colocação de bandejas, de peso e área conhecidos, na pista onde está sendo feita a aplicação. A pesagem das bandejas após a passagem do caminhão distribuidor determinará a taxa de aplicação. O controle estatístico da taxa de aplicação, para efeito de aceitação do serviço, seguirá as recomendações da norma DNER-ES 307/97 (Pavimentação – pintura de ligação).

Ao se iniciar o serviço, deve-se realizar uma descarga de 15 a 30 segundos, para que se possa controlar a uniformidade da distribuição. Essa descarga deve ser feita fora da pista, podendo ser realizada na pista quando o caminhão distribuidor estiver dotado de uma calha colocada abaixo da barra distribuidora para recolher o ligante asfáltico.

3.2 – Fresagem

Nos trechos onde a pista apresentar degradação do pavimento que excede à camada asfáltica deverá ser feita a base, com expurgo de material inadequado, acrescido de solo brita, com recomposição da pedra tosca e compactação adequada para receber a nova camada de asfalto. A remoção da parte danificada do pavimento será realizada com a utilização da fresadora, para posterior aplicação da camada asfáltica e transporte do material até 10km.

3.3 – Concreto Asfáltico

Na execução de concreto asfáltico devem ser observadas as recomendações constantes da especificação NORMA DNIT 031/2006 – ES (Pavimentos flexíveis – Concreto asfáltico – Especificação de serviço).

A mistura é utilizada como revestimento do pavimento, camada de ligação (binder), base, regularização ou reforço do pavimento.

Não será permitida a execução desse serviço em dias de chuva.

Os materiais constituintes do concreto asfáltico classificam-se em: agregado graúdo, agregado miúdo, material de enchimento (filer) e ligante asfáltico.

O agregado graúdo, constituído por pedra britada, deve apresentar as seguintes características:

- Fragmentos sãos, duráveis, livres de torrões de argila, matérias orgânicas ou outras substâncias prejudiciais.
- Desgaste, medido pelo ensaio Los Angeles, igual ou inferior a 50% (DNER-ME 035/98).
- Perda inferior a 12%, quando submetido a ensaio de durabilidade (DNER-ME 089/94).
- Índice de forma superior a 0,5 (DNER-ME 086/94).

O agregado miúdo pode ser constituído de areia, pó-de-pedra ou mistura de ambos. Suas partículas individuais devem ser resistentes, apresentar moderada angulosidade e estarem isentas de torrões de argila e outras substâncias nocivas. O equivalente de areia (DNER-ME 054/97) deve ser igual ou superior a 55%.

O material de enchimento (filer) deve ser constituído por materiais minerais finamente divididos, inertes em relação aos demais componentes da mistura e não plásticos.

Quando da aplicação, o material de enchimento deverá estar seco e isento de grumos. Podem ser utilizados como material de enchimento: cimento Portland, cal extinta, pós calcários, cinza volante, etc.

Como ligante asfáltico, podem ser empregados os seguintes tipos de cimento asfáltico de petróleo: CAP-30/45, CAP-50/70 e CAP-85/100. Não havendo boa adesividade entre o ligante asfáltico e os agregados, a fiscalização determinará a utilização de melhorador de adesividade.

A faixa usada deve ser aquela cujo diâmetro máximo é inferior a 2/3 da espessura da camada de revestimento.

As porcentagens de ligante se referem à mistura de agregados, considerada como 100%. Para todos os tipos, a fração retida entre duas peneiras consecutivas não deve ser inferior a 4% do total. As condições de vazios, estabilidade e fluência da mistura serão verificados em conformidade com as recomendações da NORMA DNIT 031/2006 – ES (Pavimentos flexíveis – Concreto asfáltico – Especificação de serviço).

Quando a fiscalização constatar a colocação na pista de material impróprio ou prejudicial, o mesmo deve ser removido, correndo os encargos dessa colocação e remoção por conta da Executante.

A execução do revestimento com concreto asfáltico terá início somente após a liberação de trechos da base, ou do revestimento a ser capeado, pela fiscalização.

Sendo decorridos mais de sete dias entre a execução da imprimação e a do revestimento, ou no caso de ter havido trânsito sobre a superfície imprimada, ou no caso da imprimação ter sido recoberta com areia, pó-de-pedra, etc., deve ser feita a pintura de ligação, após a limpeza da superfície.

A mistura produzida deve ser transportada da usina ao ponto de aplicação em caminhões basculantes. As caçambas metálicas serão ligeiramente lubrificadas com água e sabão, óleo cru fino, óleo parafínico ou solução de cal, de modo a evitar a aderência da mistura às chapas. A utilização de produtos suscetíveis de dissolver o ligante asfáltico, tais como óleo diesel e gasolina, não será permitida.

A distribuição da mistura deve ser feita por máquina acabadora, capaz de espalhar e conformar a mistura no alinhamento, cotas e abaulamento indicados no projeto de engenharia. Ao critério da fiscalização e desde que não haja restrição expressa no projeto de engenharia, poderá ser autorizado o espalhamento manual ou o uso de motoniveladora.

Imediatamente após a distribuição da mistura asfáltica, tem início a rolagem. Serão utilizados rolo de pneus de pressão variável e rolo metálico liso (tipo tandem). Como norma geral, a temperatura de rolagem é a mais elevada que a mistura asfáltica possa suportar, temperatura essa fixada, experimentalmente, para cada caso. A temperatura recomendável para a compressão da mistura na pista fica entre 100°C e 120°C.

Durante a utilização do rolo de pneus de pressão variável, inicia-se a rolagem com baixa pressão, a qual será aumentada à medida que a mistura for sendo compactada e, conseqüentemente, suportando pressões mais elevadas.

A compressão deverá progredir das bordas para o centro da pista nos trechos retos e da borda mais baixa para a mais alta nas curvas, paralelamente ao eixo da via a ser pavimentada. Em cada passada, o equipamento deverá recobrir pelo menos a metade da faixa comprimida na passada anterior. Em qualquer caso, a operação de rolagem perdurará até que se atinja a compactação especificada no projeto de engenharia. Em lugares inacessíveis ao rolo pneumático ou tipo tandem, admitir-se-á a utilização de placa vibratória, o que deve ser previamente aprovado pela fiscalização.

Durante a rolagem não serão permitidas mudanças de direção e inversões bruscas de marcha, nem estacionamento do equipamento sobre o revestimento recém-rolado. As rodas do rolo devem ser umedecidas adequadamente, de modo a evitar a aderência da mistura.

As juntas longitudinais de construção, no caso de execução de duas ou mais camadas sucessivas de concreto asfáltico, deverão ficar desencontradas e separadas de no mínimo 20cm.

O controle geotécnico dos materiais utilizados e do grau de compressão se dará obedecendo às prescrições da NORMA DNIT 031/2006 – ES (Pavimentos flexíveis – Concreto asfáltico – Especificação de serviço).

Os resíduos resultantes de demolição e/ou fresagem de pavimentos asfálticos devem ser destinados a área devidamente licenciada para esta finalidade.

3.4 – Fornecimento de Massa Asfáltica

O fornecimento da massa asfáltica obedecerá às seguintes possibilidades, que serão definidas em cada situação pela equipe técnica da Usina de Asfalto da SEINF:

3.4.1 – Massa asfáltica fornecida pela usina de asfalto da SEINF, devendo os caminhões da empresa contratada retirá-la na Av. Juscelino Kubitschek, 5451, no Bairro Castelão, nos horários indicados pela equipe técnica da Usina;

3.4.2 – Massa asfáltica usinada pela empresa contratada, sendo os insumos necessários para produção (CAP – Cimento Asfáltico de Petróleo, areia, brita e pó-de-pedra) fornecidos e entregues pela SEINF na usina da empresa contratada, devendo a mesma estar localizada na região metropolitana de Fortaleza.

Nos casos em que a massa asfáltica for usinada pela empresa contratada, esta deverá atender às especificações que serão fornecidas pela equipe técnica da Usina de Asfalto da SEINF, bem como atender ao seguinte:

- CBUQ – Especificação DNER ES – 313/97
- AAUQ – Especificação DNER ES – 312/97

A empresa contratada deverá apresentar a licença ambiental de operação das instalações onde possui sua usina de asfalto, no ato da habilitação.

Para os serviços de aplicação da massa asfáltica na malha viária da cidade de Fortaleza, a empresa contratada deverá atender a NR-18 e a legislação referente à gestão de resíduos da construção civil, em especial a legislação específica para esse fim da Prefeitura Municipal de Fortaleza. A referida empresa deverá apresentar o plano de gerenciamento de resíduos até dez dias após o recebimento da ordem de serviço.

Todas as máquinas e veículos locados deverão fazer constar nos lados direito e esquerdo a logomarca da Prefeitura Municipal de Fortaleza. Essa logomarca também deverá constar em todas as placas de sinalização utilizadas nas obras viárias.

3.5 – Drenagem Superficial

Os sistemas de drenagem superficial visam remover a água acumulada sobre o pavimento. Alguns dos elementos que constituem a drenagem superficial são: caixas de boca de lobo com finalidade de captação de águas pluviais, provenientes das sarjetas, por aberturas nas guias; chaminé para acesso ao

poço de visita de galeria com escada de acesso; caixa de passagem; sarjetas, que são faixas de via pública paralelas e vizinhas ao meio-fio, receptora das águas pluviais que incidem sobre as vias públicas, entre outras.

4.0 – CONDIÇÕES GERAIS

Os preços cotados deverão incluir além das máquinas, equipamentos e ferramentas, o material de segurança e sinalização, combustível e o operador, com todas as despesas decorrentes da legislação tributária, fiscal, comercial, trabalhista, inclusive adicional de insalubridade, civil e criminal relativas ao futuro contrato e ainda, fornecimento de leite, alimentação, seguros, uniforme com logomarca da PMF, Equipamento de Proteção Individual (EPI's) e Coletivo (EPC's), combustíveis, manutenção e transporte das máquinas e equipamentos, bem como outras quaisquer despesas necessárias à execução das atividades. A empresa contratada deverá ainda atender todas as exigências pertinentes do Conselho Coordenador de Obras (CCO) e à NR 18.

As Máquinas/Equipamentos locadas, seus operadores e pessoal de serviços auxiliares serão colocados à disposição da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINF, através da equipe técnica da Usina de Asfalto responsável pela administração, gerenciamento e fiscalização dos serviços a serem executados, conforme o Cronograma de Atividades e as Ordens de Serviços fornecidos por essa equipe.

A equipe técnica da Usina de Asfalto poderá a qualquer momento solicitar a substituição imediata, e sem ônus para o Contratante, de pessoas e/ou máquinas/equipamentos/veículos/ferramentas quando não atenderem as necessidades dos serviços.

Os serviços poderão ser realizados em qualquer horário ou dias da semana. A equipe técnica da Usina de Asfalto da SEINF poderá elaborar a programação dos serviços de segunda-feira a domingo, nos períodos da manhã, tarde ou noite. Essa programação variará em função das condições de tráfego de veículos existente nas vias a serem asfaltadas, de tal forma causar o menor transtorno possível à população.

A programação das necessidades de serviços feitas pelo a equipe técnica da SEINF será encaminhada à empresa contratada, que terá, no máximo, cinco dias para disponibilizar todos os equipamentos, pessoal e demais recursos necessários para a realização dos trabalhos.

5.0 - CONDIÇÕES TÉCNICAS

Nos casos de capeamento, a espessura do pavimento asfáltico deverá ser de 4 cm (quatro centímetros), ou superior, conforme a situação, sem que as variações eventuais impliquem no valor do custo do metro quadrado licitado.

Para trechos superiores a 500 metros lineares deverão ser retirados corpos de prova na pista. A extração deverá ser realizada com broca rotativa e não será aceita a colocação de anéis para a retirada dos corpos de prova.

A contratada deverá providenciar os ensaios conforme as normas existentes ou procedimentos aceitos na leitura, que serão realizados por um laboratório independente, e enviar os resultados para a Usina de Asfalto da SEINF, de tal forma a possibilitar a aferição da qualidade do serviço no que se refere ao grau de compactação e espessura da camada. O referido laboratório deverá ser capaz de realizar os seguintes ensaios: Rigidez/módulo de resiliência; Resistência a tração; Vida de fadiga; Deformação permanente; Dano por umidade induzida. Deverá ser realizado um tratamento corretivo para as não conformidades, sem ônus para o contratante.

Os serviços deverão obedecer aos procedimentos acima e também aos itens das especificações:

- a) Especificação DNER - ES 307/97 - Pintura de ligação;

Item 5.0 - Condições Específicas;

Item 6.0 - Manejo Ambiental;

Item 7.0 - Inspeção.

- b) Especificação DNIT 031/2004 - ES - Concreto betuminoso;

Item 7.2 - Controle de produção, o subitem 7.2.2 - Espalhamento e compactação na pista;

Item 7.3 - Verificação do produto subitem 7.3.a - Espessura da camada;

Item 7.4 - Plano de amostragem - Controle Tecnológico;

Item 7.5 - Condição de conformidade e não conformidade.

- c) Especificação DNIT - 032/2005 - ES - Areia asfalto a quente

Item 7.2 - Controle de produção, o subitem 7.2.2 - Espalhamento e compactação na pista;

Item 7.3 - Verificação do produto subitem 7.3.a - Espessura da camada;

Item 7.4 - Plano de amostragem - Controle tecnológico;

Item 7.5 - Condições de conformidade e não conformidade.

B) ORÇAMENTO ESTIMADO

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | UN. | PR. UNI T. (R\$) | QUANTD. | PR. TOTAL (R\$) |
|-----------|--|---------|------------------|--------------|-----------------|
| 1. | SERVIÇOS AUXILIARES | | | | |
| 1.1 | REGISTRO NO CREA - ÁREA ACIMA DE 270,00M2 | UN | 840,00 | 100,00 | 84.000,00 |
| 1.2 | LICENÇA AMBIENTALINSTALAÇÃO (SEUMA) - PORTE > 1,00HA | UN | | 12,00 | 18.912,60 |
| 1.3 | TAXA P/ LIBERAÇÃO DE ALVARÁ DO CCO | UN | 1,00 | 30.305,00 | 30.305,00 |
| 1.4 | VEÍCULOS PARA FISCALIZAÇÃO (SEM MOTORISTA E COM COMBUSTÍVEL) | UNDxMÊS | | 36,00 | 112.500,00 |
| 1.5 | SINALIZAÇÃO HORIZONTAL C/ FAIXA HORIZONTAL/TINTA REFLETIVA/RESINA ACRÍLICA A BASE D'AGUA | M² | 19,18 | 50.000,00 | 959.000,00 |
| 1.7 | CAMINHÃO BASCULANTE 12m³ (COM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL) | MÊS | | 36,00 | 504.000,00 |
| 1.8 | MOTONIVELADORA CAB - PATROL (COM OPERADOR E SEM COMBUSTÍVEL) | MÊS | | 12,00 | 354.000,00 |
| 1.9 | COMPACTADOR ROLO DE PNEU 8t (COM OPERADOR E SEM COMBUSTÍVEL) | MÊS | | 12,00 | 144.000,00 |
| 1.10 | COMPACTADOR ROLO TANDEN LISO 12t (COM OPERADOR E SEM COMBUSTÍVEL) | MÊS | | 12,00 | 168.000,00 |
| 1.12 | RETROESCAVADEIRA DE PNEU 4X4 (COM OPERADOR E SEM COMBUSTÍVEL) | MÊS | | 12,00 | 234.000,00 |
| 2. | PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO | | | | |
| 2.1 | PINTURA DE LIGAÇÃO - FORNECIMENTO E APLICAÇÃO | M² | 0,45 | 3.030.500,00 | 1.363.725,00 |
| 2.2 | FRESAGEM DO PAVIMENTO ASFÁLTICO C/ ESP=6CM INCL. REMOÇÃO DO MATERIAL FRESADO ATÉ DMT = 10KM | M² | 7,51 | 400.000,00 | 3.005.000,00 |
| | TRANSPORTE DE MATERIAL EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO BASCULANTE 12M3, DMT = 15KM (MATERIAL FRESADO) | M³ | 15,26 | 12.000,00 | 183.150,00 |
| 2.3 | CONCRETO ASFÁLTICO - FORNECIMENTO E APLICAÇÃO (INCLUSIVE TRANSPORTE) | M³ | 564,69 | 3.500,00 | 1.976.406,25 |

| | | | | | |
|--------------|---|-----|--------|--------------|----------------------|
| 2.4 | MISTURA DE CONCRETO ASFÁLTICO RECICLADO A QUENTE NA USINA COM UTILIZAÇÃO DE 10% DE PAVIMENTO ASFÁLTICO DEMOLIDO E/OU FRESADO, INCLUSIVE A RECOMPOSIÇÃO DO PAVIMENTO ASFÁLTICO COM ESP. = 4cm E TRANSPORTE | M³ | 547,75 | 16.000,00 | 8.763.950,00 |
| 2.5 | USINAGEM TRANSP. E EXECUÇÃO DE CBUQ ESP.=4CM P/ VIAS URBANAS (CAP E AGREGADOS FORNECIDOS PELA PMF) | M² | 7,14 | 1.500.000,00 | 10.706.250,00 |
| 2.6 | USINAGEM TRANSP. E EXECUÇÃO DE CBUQ ESP.=5CM P/ VIAS URBANAS (CAP E AGREGADOS FORNECIDOS PELA PMF) | M² | 9,45 | 900.000,00 | 8.507.439,51 |
| 2.7 | USINAGEM TRANSP. E EXECUÇÃO DE CBUQ ESP.=7CM P/ VIAS URBANAS (CAP E AGREGADOS FORNECIDOS PELA PMF) | M² | 13,24 | 100.000,00 | 1.323.891,12 |
| 2.8 | USINAGEM DE CBUQ (CAP/AGREG.FONEC.PELA PMF) | TON | 51,88 | 13.000,00 | 674.375,00 |
| 2.9 | USINAGEM DE AAUQ (CAP/AGREG.FONEC.PELA PMF) | TON | 49,91 | 13.000,00 | 648.862,50 |
| 2.10 | TRANSPORTE E EXECUÇÃO DE CBUQ/AAUQ ESP.= 4CM P/ VIAS URBANAS (MASSA FORNECIDA PELA PMF) | M² | 6,53 | 43.000,00 | 280.575,00 |
| 2.11 | REMEMO PROFUNDO COM DEMOLIÇÃO MANUAL E RECOMPOSIÇÃO DE PEDRA TOSCA (ENCHIMENTO E COMPACTAÇÃO DE MATERIAL DE BASE) | M³ | 290,00 | 4.000,00 | 1.160.000,00 |
| 3. | DRENAGEM SUPERFICIAL | | | | |
| 3.1 | NIVELAMENTO DE TAMPÃO EM POÇO DE VISITA | UN | 126,38 | 1.000,00 | 126.375,00 |
| 3.2 | CALHA DE CONCRETO ARMADO (30X35) CM COM DMT=5KM (AQUISIÇÃO, TRANSPORTE E ASSENTAMENTO) | M | 156,80 | 400,00 | 62.720,00 |
| TOTAL | | | | | 41.391.436,98 |

C) CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

| Nº | ETAPA | TRIMESTRE | | | | | | | | | | | | TOTAL | |
|--------------------|--------------------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|-------------------|------------------|
| | | 1º MÊS | 2º MÊS | 3º MÊS | 4º MÊS | 5º MÊS | 6º MÊS | 7º MÊS | 8º MÊS | 9º MÊS | 10º MÊS | 11º MÊS | 12º MÊS | | |
| 1 | SERVICIOS PRELIMINARES | 58,00% | 4,00% | 4,00% | 4,00% | 4,00% | 4,00% | 4,00% | 4,00% | 4,00% | 4,00% | 4,00% | 4,00% | 2,00% | R\$ 2.608.717,60 |
| | | R\$ 1.513.056,21 | R\$ 104.348,70 | R\$ 104.348,70 | R\$ 104.348,70 | R\$ 104.348,70 | R\$ 104.348,70 | R\$ 104.348,70 | R\$ 104.348,70 | R\$ 104.348,70 | R\$ 104.348,70 | R\$ 104.348,70 | R\$ 104.348,70 | R\$ 52.174,35 | |
| 2 | PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO | 2,00% | 3,00% | 5,00% | 5,00% | 10,00% | 10,00% | 10,00% | 15,00% | 15,00% | 10,00% | 10,00% | 5,00% | R\$ 38.593.624,38 | |
| | | R\$ 771.872,49 | R\$ 1.157.808,73 | R\$ 1.929.681,22 | R\$ 1.929.681,22 | R\$ 3.859.362,44 | R\$ 3.859.362,44 | R\$ 3.859.362,44 | R\$ 5.789.043,66 | R\$ 5.789.043,66 | R\$ 3.859.362,44 | R\$ 3.859.362,44 | R\$ 1.929.681,22 | | |
| 3 | DRENAGEM SUPERFICIAL | 2,00% | 3,00% | 5,00% | 5,00% | 10,00% | 10,00% | 10,00% | 15,00% | 15,00% | 10,00% | 10,00% | 5,00% | R\$ 189.095,00 | |
| | | R\$ 3.781,90 | R\$ 5.672,85 | R\$ 9.454,75 | R\$ 9.454,75 | R\$ 18.909,50 | R\$ 18.909,50 | R\$ 18.909,50 | R\$ 28.364,25 | R\$ 28.364,25 | R\$ 18.909,50 | R\$ 18.909,50 | R\$ 9.454,75 | | |
| TOTAL GERAL | | 5,53% | 3,06% | 4,94% | 4,94% | 9,62% | 9,62% | 9,62% | 14,31% | 14,31% | 9,62% | 9,62% | 4,81% | R\$ 41.391.436,98 | |
| | | R\$ 2.288.710,60 | R\$ 1.267.830,29 | R\$ 2.043.484,67 | R\$ 2.043.484,67 | R\$ 3.982.620,64 | R\$ 3.982.620,64 | R\$ 3.982.620,64 | R\$ 5.921.756,61 | R\$ 5.921.756,61 | R\$ 3.982.620,64 | R\$ 3.982.620,64 | R\$ 1.991.310,32 | | |

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

Contrato n.º _____/2014 – SEINF
Processo n.º _____/2014

**CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA-SEINF E A EMPRESA _____
VENCEDORA DA LICITAÇÃO (PROCESSO
ADMINISTRATIVO N.º _____/2014), ABAIXO
QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

O Município de Fortaleza, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINF, situada na Avenida Deputado Paulino Rocha, 1343B, Cajazeiras, inscrita no CNPJ sob o número 04.889.850/0001-43, doravante denominada CONTRATANTE/INTERVENIENTE/FISCALIZADOR/GERENCIADOR/SUPERVISOR, representada neste ato pelo seu Secretário Engº Samuel Antônio Silva Dias, brasileiro, inscrito no CREA/CE n.º 13487D, residente e domiciliado nesta capital e, a Empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____ com sede na cidade de _____, na Rua _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por _____, nacionalidade, estado civil, CPF n.º _____, residente e domiciliada _____, telefone _____, tem entre si justa e acordada a celebração do presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REVESTIMENTO E CAPEAMENTO DA MALHA VIÁRIA DE FORTALEZA-CE, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO:

O presente contrato tem como fundamento as disposições contidas na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto Municipal n.º 11.251, de 10 de setembro de 2002, e na Lei n.º 8.666/93, publicada no Diário Oficial da União de 22/06/93, e suas alterações posteriores, em especial, nas normas e condições estabelecidas no EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º _____/2014, cuja licitação está devidamente homologada e adjudicada pelo titular da SEINF, com base na proposta de preços da Contratada e nos Anexos do Edital, partes integrantes deste termo independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto deste contrato será executado em REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

Dá-se a este contrato o preço global de R\$ _____ (_____), incluídos os preços unitários e totais constantes da proposta de preços da Contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do contrato originado desta Licitação correrá à conta de dotação consignada do orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINF que se segue:

Fonte: 0100

Dotação: 27101.15.452.0101.1677.0001

Elemento de Despesa: 33.90.39

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

O contrato terá **vigência de 12 (doze) meses**, contada a partir da sua assinatura e publicação, podendo, por sua natureza contínua, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos limites legais, conforme previsto Art. 57 incisos I e II e § 1º da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de execução está atrelado ao prazo de vigência e terá início 03 (três) dias após a emissão da Primeira Ordem de Serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os prazos de início da etapa de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuado em processo:

- a) Alteração do projeto ou de especificações pela Contratante;
- b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução deste Contrato;
- c) Interrupção da execução deste Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do Contratante;
- d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no Contrato, nos limites permitidos por lei;
- e) Impedimento de execução deste Contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo Contratante em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) Omissão ou atraso de providências a cargo do Contratante, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte diretamente impedimento ou retardamento na execução do Contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pedido para a prorrogação de prazo deverá ser feito pela Contratada, por escrito, devidamente justificado, e dirigido à Contratante/Interveniente que, aceitando as razões apresentadas, concederá a prorrogação pretendida. Far-se-á a prorrogação por Termo Aditivo.

PARÁGRAFO QUARTO - Os prazos de execução das etapas das obras e serviços objeto deste contrato estão delineadas no Cronograma Físico do Contratante/Interveniente, que faz parte integrante deste ajuste, como se nele estivesse transcrito.

PARÁGRAFO QUINTO - O Contratante/Interveniente poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada de etapas dos serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA GARANTIA CONTRATUAL

A Contratada prestará garantia de execução em uma das modalidades especificadas abaixo, conforme disposto no parágrafo primeiro do Art. 56, da Lei nº 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do preço global, que será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o §4º, do art. 56, da Lei Federal 8.666/1993, correspondente a:

- **CAUÇÃO EM DINHEIRO** - A licitante fará a comprovação mediante a apresentação de depósito na **conta nº. 23143-6, Agência 0008-6, do Banco do Brasil, em nome do P.M.F.**

Caso no recibo de depósito conste o depósito feito em cheque, a licitante deverá juntar declaração em original, fornecida pelo BANCO confirmando a compensação do cheque, e a liberação do valor na conta do PNAFM.

- CAUÇÃO EM TÍTULO DA DÍVIDA PÚBLICA - O Título deverá vir acompanhado dos registros pertinentes, inclusive o referente à origem do mesmo. O seu valor será obtido considerada a cotação vigente no terceiro dia útil anterior à data de assinatura do contrato. Caso o documento não apresente esse valor atualizado, a CONTRATANTE procederá à atualização, aplicando a TR ou, caso esta seja extinta, qualquer outro índice equivalente.
- FIANÇA BANCÁRIA - A licitante entregará o documento original fornecido pela Instituição que a concede, no qual constará:
 1. BENEFICIÁRIO: _____
 2. OBJETO: Garantia contratual referente a _____
 3. VALOR: R\$ _____
 4. PRAZO DE VALIDADE _____
 5. Que a liberação será feita mediante a devolução pelo _____ do documento original ou, automaticamente, após o prazo de validade da carta.
- SEGURO-GARANTIA - A apólice deverá ser emitida em favor da Contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, exigir a substituição da garantia, nos casos de falência ou recuperação judicial do prestador ou de alienação de bens que possa comprometer a sua solvência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso a garantia venha a ser prestada ou substituída por caução em títulos, fica a Contratante/Interveniente autorizada, expressa e irrevogavelmente, a vender os títulos caucionados, creditando o respectivo montante a seu favor, no caso de descumprimento do presente Contrato pela Contratada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A caução em dinheiro ou título da dívida pública, durante a vigência deste Contrato, poderá ser substituída por carta de fiança de instituição bancária, com validade durante todo o período de execução da obra ou serviço, compreendidas eventuais prorrogações ou atrasos, perdurando até a data de assinatura do termo de recebimento definitivo da obra e dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO - A liberação da garantia será feita em 90 (noventa) dias após o recebimento definitivo da obra ou serviço e, quando tiver sido constituída em dinheiro, o seu valor original será corrigido pela variação do IGPM, entre a data da sua devolução e a data do depósito.

PARÁGRAFO QUINTO - A devolução da garantia dar-se-á com a apresentação das baixas no INSS e no CREA, referentes à matrícula da obra.

PARÁGRAFO SEXTO - A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no Contrato e no Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados pela SEFIN, devendo a Contratada entregar os seguintes documentos, que serão anexadas ao processo pelo Contratante/Interveniente:

- a) Nota fiscal /fatura emitida com base no certificado de medições;

- b) Cópia de folha de pagamento referente exclusivamente ao segurado prestadores de mão de obra de que trata a nota fiscal /fatura, ou folha de pagamento normal com indicações desses segurados;
- c) Cópia autenticada da guia de recolhimento das contribuições incidentes sobre a remuneração dos segurados, de que trata a letra “b” acima devidamente quitada por instituição bancária;
- d) Cópia autenticada da prova de regularidade com a Seguridade Social – INSS fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil da sede ou filial da licitante, no seu prazo de validade, devendo a mesma ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados;
- e) Cópia autenticada da prova de regularidade com o FGTS da sede ou filial da licitante, no seu prazo de validade, devendo a mesma ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados;
- f) Cópia autenticada de Regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, devendo a mesma ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos serão feitos em parcelas mensais até o último dia útil de cada mês subsequente ao da realização dos serviços, com base nos certificados de medições realizados, após as conferências e autorizações, segundo as exigências administrativas em vigor. Se tais medições forem inferiores às previsões do cronograma físico do Contratante/Interveniente serão pagos somente os valores das medições efetivamente conferidas, devendo a Contratada apresentar a documentação mencionada nas alíneas acima.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se os serviços medidos forem superiores às previsões do cronograma físico do Contratante, poderão ser pagos os valores que excederem aos previstos desde que atestados pelo Contratante/Interveniente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A SEFIN, no ato de cada pagamento, fará a retenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN incidente sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, responsabilizando-se pelos recolhimentos dos valores efetivamente retidos.

PARÁGRAFO QUARTO - O primeiro pagamento só será feito após a apresentação da documentação referente a licenças, seguros, alvarás e matrícula da obra no CREA e INSS.

PARÁGRAFO QUINTO - Para o pagamento dos serviços executados em cada etapa, a Contratada deverá entregar até o dia 15 de cada mês, a nota fiscal /fatura emitida em real e os demais documentos discriminados no *caput* desta Cláusula. Caso o dia 15 não seja dia de expediente no Município de Fortaleza, essa data passará para o dia seguinte de expediente.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos dos SERVIÇOS acrescidos ou realizados antecipadamente por prévia autorização do Contratante/Interveniente, ou por ele determinados, os pagamentos respectivos serão feitos de acordo com o disposto no parágrafo primeiro desta cláusula.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na hipótese de antecipação ou atraso de pagamento, será devida a atualização monetária do valor faturado em 0,03%, sobre o valor da prestação vencida, por cada dia de atraso ou de antecipação.

CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO DE PREÇOS E DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Após 12 (doze) meses os preços contratuais serão reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, obedecendo à Legislação Federal em vigor pela variação dos índices a seguir detalhados, constante na revista “CONJUNTURA ECONÔMICA”, editada pela Fundação Getúlio Vargas.

| CÁLCULOS DOS REAJUSTES | |
|--|--|
| R = FATOR * V | |
| R = VALOR DO REAJUSTE PROCURADO | |
| V = VALOR CONTRATUAL DOS SERVIÇOS A SEREM REAJUSTADOS | |
| FATOR = (I-I ₀)/I ₀ , Onde: | |
| I = ÍNDICE FINAL (correspondente ao mês de aniversário anual da proposta) | |
| I ₀ = ÍNDICE FINAL (correspondente ao mês da entrega da proposta) | |
| OBS.: O FATOR deverá ser <u>truncado</u> na quarta casa decimal (desprezar totalmente a partir da quinta casa) | |

O índice a ser usado da revista “Conjuntura Econômica”, editada pela Fundação Getúlio Vargas (FGV) é o INCC Médio – Índice Nacional de Custos da Construção Médio, relativo ao mês da data base da Proposta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ocorrerá revisão de preços na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis durante a gestão contratual, bem como ocorra majoração legal de preços; devendo a contratada se manifestar e, comprovadamente, demonstrar o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, cabendo ao contratante, justificadamente, aceitar ou não, aplicando-se a TJLP - Taxa de Juros de Longo Prazo ou outro índice em vigor, caso essa seja extinta.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS E /OU SUPRESSÕES

Ao Contratante/Interveniente cabe o direito de promover acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto deste contrato, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste Contrato, mantidas todas as demais condições.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações nos serviços objeto deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso as alterações e /ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, o valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso as alterações e /ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão negociados entre contratante e contratado, tendo como limite de remuneração os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pelo Contratante.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços, este será objeto de Termo de Aditivo ao Contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos dos parágrafos segundo e terceiro desta cláusula.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no *caput* desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO: São obrigações da CONTRATADA:

- I. Executar as obras e serviços pelo preço estipulado neste Contrato e entregá-los totalmente concluídos, de acordo com os projetos executivos fornecidos pelo Contratante em perfeito e total funcionamento, e observadas todas as normas técnicas de segurança.

- II. Manter preposto aceito pelo Contratante no local da obra, para representá-la na execução do contrato, assim como manter durante todo o prazo de execução, e até o recebimento definitivo da obra ou serviço pelo Contratante, todos os profissionais qualificados detentores dos Atestados de Responsabilidade Técnica apresentados na fase de habilitação da licitação. Somente com autorização do Contratante, e a seu critério, poderão ser substituídos por outros portadores de ART igual ou superior.
- III. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- IV. Obedecer todas as leis, códigos e regulamentos federais, estaduais e municipais, relacionados com os serviços em execução e todas as normas de segurança aplicáveis.
- V. Responder pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- VI. Responder pelos encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.
- VII. Efetuar, caso solicitado pelo Contratante, testes previstos nas normas da ABNT para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.
- VIII. Apresentar as licenças exigidas pelos órgãos competentes para a realização dos serviços objeto deste Contrato.
- IX. Responder durante o prazo de 90 dias após a execução dos serviços, pelas faltas ou reparos, desde que a fiscalização do Contratante/Interveniente comprove que os danos ocorridos tenham resultado de execução imperfeita ou inadequada às especificações de origem.
- X. Colocar as placas de sinalização da obra ou serviço, conforme modelo fornecido pelo Contratante/Interveniente.
- XI. Executar a obra ou serviço de acordo com o projeto, atendidas as normas técnicas adotadas pelo Contratante/Interveniente.
- XII. Apresentar o Extrato da Ordem de Serviço junto ao Conselho Coordenador de Obras para Licenciamento Prévio da Obra e Serviço, conforme exigência da Lei nº 6915 de 05 de julho de 1991.
- XIII. Entregar na assinatura do contrato o original, ou cópia autenticada por cartório competente, os seguintes documentos:
 - Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - Certificado de Regularidade de Situação (CRS), do FGTS da jurisdição da sede ou filial da Contratada, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados.
 - Certidão Negativa de Débitos, ou equivalente, quanto à seguridade social INSS, da sede ou filial da Contratada, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados.
 - Certidão Negativa de Débito, ou equivalente, para com a Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria de Finanças do Município.
 - Certidão Negativa de Débito, ou equivalente, para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado.
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
 - Prestar garantia contratual em uma das modalidades especificadas na Cláusula Sétima deste Termo.
- XIV. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma

- vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE.
- XV. Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
- XVI. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação do serviço.
- XVII. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.
- XVIII. Manter durante toda a execução do serviço em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- XIX. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção do serviço, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- XX. Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.
- XXI. A subcontratação, total ou parcial, só será permitida mediante prévia autorização do titular do órgão/ Contratante nos termos previstos no Edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO: São obrigações da CONTRATANTE/INTERVENIENTE:

- I. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Serviço.
- II. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- III. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato sua impossibilidade.
- IV. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- V. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.
- VI. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS MULTAS.

Ressalvada a hipótese de força maior, a inexecução parcial ou total dos serviços objeto deste Contrato, nos prazos fixados no cronograma físico do Contratante/Interveniente, sujeitará a Contratada a aplicação das seguintes multas:

- a. 0,05% sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;
- b. 0,1% sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder ao prazo contratual;
- c. 20% do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;
- d. 0,0001% do valor global do Contrato, por cada dia que cada equipamento deixar de ser utilizado na obra;
- e. 3% sobre o valor global do Contrato, por descumprimento às recomendações estabelecidas neste edital ou no Contrato, conforme o caso;
- f. 10% do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita do Contratante/Interveniente;

- g. 5% sobre o valor do Contrato, se a Contratada deixar de atender às recomendações de ordem técnica emitidas pelo Contratante / Interveniente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Da aplicação de multa será a Contratada notificada pelo Contratante / Interveniente, tendo, a partir da notificação, o prazo de 10 dias para recolher a importância correspondente na SEFIN. O pagamento dos Serviços não será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher multa que lhe for imposta.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A multa aplicada por descumprimento do prazo global será deduzida do pagamento da última parcela e as multas por infrações de prazos parciais serão deduzidas, de imediato, dos valores das prestações a que correspondam.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os valores resultantes das multas aplicadas por descumprimento de prazos parciais serão devolvidos por ocasião do recebimento definitivo dos serviços, se a Contratada, recuperando os atrasos verificados em fases anteriores do Cronograma Físico, entregar os serviços dentro do prazo global estabelecido.

PARÁGRAFO QUARTO - Todas as multas serão cobradas cumulativamente e independentemente.

PARÁGRAFO QUINTO - Entende-se por motivo de força maior, para efeitos de penalidades e sanções, o ato de inimigo público, guerra, bloqueio, insurreição levantada, epidemias, avalanches, tempestades, raios, enchentes, perturbações civis, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes aos acima enumerados, ou de força equivalente, que fujam ao controle razoável de qualquer das partes interessadas, que, mesmo diligentemente, não se consiga impedir sua ocorrência, excluída a greve trabalhista por ser direito do trabalhador.

PARÁGRAFO SEXTO - A Contratada deverá comunicar à Contratante/Interveniente quaisquer danos dos fatos mencionados no parágrafo quinto, dentro do prazo de 02 (dois) dias consecutivos da sua verificação, e apresentar os documentos comprobatórios em até 05 (cinco) dias consecutivos a partir da data da comunicação, sob pena de não serem considerados.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O Contratante/Interveniente, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos contados do recebimento dos documentos comprobatórios de fato, deverá aceitar ou recusar os motivos alegados, dando, por escrito, as suas razões.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO.

Ao término dos serviços e a requerimento da Contratada, dar-se-á o Termo de Recebimento Provisório do contrato, e que após 60 (sessenta) dias será emitido o Termo de Recebimento Definitivo. Se, durante o período de 60 (sessenta) dias, for constatada a existência de qualquer defeito na execução, a Contratada se obrigará a promover sua reparação sem qualquer ônus ao Contratante/Interveniente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

O atraso injustificado, o descumprimento, parcial ou total, do objeto deste contrato, bem como de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, acarretará, após regular processo administrativo, com direito à ampla defesa e ao contraditório, a incidência das seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa de mora de 0,33% sobre o valor da prestação vencida, por cada dia de atraso, sem prejuízo das demais sanções contratuais e legais estabelecidas;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A multa a que alude esta Cláusula, não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste contrato e na lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada da garantia prestada pela Contratada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO - As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do inciso II.

PARÁGRAFO QUINTO - As sanções de suspensão e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Fortaleza poderão também ser aplicada às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos Contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

- I.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

PARÁGRAFO SEXTO - Somente após a Contratada ressarcir o Município de Fortaleza pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da suspensão aplicada, é que poderá ser promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

PARÁGRAFO SÉTIMO- A declaração de inidoneidade é da competência exclusiva do Titular do Executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

Ocorrerá a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

- I.** Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos; ou da legislação vigente;
- II.** Lentidão na execução dos serviços, levando o órgão ou entidade licitadora a presumir pela não conclusão dos mesmos nos prazos estipulados;
- III.** Cometimento reiterado de erros na execução dos serviços;
- IV.** Recuperação judicial, falência ou dissolução da firma ou insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;
- V.** O atraso injustificado no início da obra ou paralisação da mesma sem justa causa e prévia comunicação do Contratante;
- VI.** A subcontratação total ou parcial das obras ou serviços, sem prévia autorização do titular do órgão ou entidade licitadora, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Contrato;
- VII.** O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

- VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pelo representante do órgão ou entidade licitadora, conforme previsto no parágrafo primeiro do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- IX. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;
- X. Razões de interesse público, de alta relevância de amplo conhecimento, justificados e determinados pelo o órgão ou entidade licitadora;
- XI. A supressão, por parte da Administração, de obras ou serviços de engenharia, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite estabelecido na Cláusula Décima deste Contrato;
- XII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita do órgão ou entidade licitadora, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- XIII. O atraso superior a 90 dias dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade licitadora, decorrentes de obras ou serviços, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- XIV. A não liberação, por parte do órgão ou entidade licitadora, de área, local ou objeto para execução da obra, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- XV. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- XVI. A inobservância da obrigação de colocar e manter no canteiro de obra o equipamento exigido para a execução dos serviços, bem como as placas de sinalização adequadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão amigável do Contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do titular do órgão ou entidade licitadora.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a rescisão ocorrer com base nos itens X a XV desta Cláusula, sem que haja culpa da Contratada, esta será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que tiver sofrido, tendo direito a:

- I. Devolução de garantia, quando for exigida;
- II. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;
- III. Pagamento do custo da desmobilização.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O Contratante/Interveniente, a seu critério, poderá determinar a execução antecipada dos serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.

PARÁGRAFO QUARTO – A Contratada reconhece os direitos da Administração no caso de rescisão administrativa nos termos do artigo 77 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINF.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O representante anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularidade das faltas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo necessidade de correção dos serviços contratados, a Contratada se compromete a corrigi-los e/ ou refazê-los sem ônus para o Contratante, devendo o Contratante proceder à nova fiscalização.

PARÁGRAFO QUARTO – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser levadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Até o 5º dia útil do mês seguinte ao da assinatura deste termo, o Contratante providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial do Município - DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DESPESAS DO CONTRATO

Constituirá exclusivo da Contratada, o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O Contratante não cederá recursos humanos ou materiais para a realização dos serviços de que trata o presente Contrato, ficando por conta e risco da Contratada todas as despesas inerentes a sua execução. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, de acordo com a legislação aplicável a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, para dirimir as questões que porventura surgirem durante a execução do presente Contrato.

E, por assim terem justo e combinado o Contrato, ambas as partes firmam o presente termo, com duas testemunhas que também o assinam, em 04 (quatro) vias de igual teor, que serão distribuídas entre Contratante, Interveniente, Fiscalizador e Contratada para os efeitos legais.

Fortaleza-CE, _____ de _____ de 201__

Samuel Dias
Secretário da SEINF

Testemunhas com CPF:

1 - _____

2 - _____

VISTO:

ANEXO III

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA DA UNIDADE PRODUTORA DE MASSA ASFÁLTICA

| Atende | Não Atende | Descrição |
|--------|------------|--|
| () | () | Unidade Produtora de Massa Asfáltica a Quente instalada (Usina de Asfalto a Quente) para produzir CBUQ e AAUQ, com capacidade de > 55t por hora, equipada com sistema eletrônico de produção de massa e Licença de Operação fornecida por Órgão Ambiental competente, conforme as resoluções do CONAMA de Nº 006 de 24 de janeiro de 1986 e de Nº 237 de dezembro de 1987, conforme previsto nos instrumentos que regem a Política Nacional do Meio Ambiente, em especial, na Lei Federal Nº 6.938/81. |
| () | () | Balança de capacidade > 100 ton com sistema de impressão para pesagem de produtos asfálticos e agregados. |
| () | () | Laboratório de Asfalto contendo: Extrator de betume, jogo de peneira, prensa Marshall, balança de precisão, estufa, equipamento para equivalente de areia, viscosímetro, provetas, equipamentos para densidade real de agregados, termômetro gradual de 5ª a 250°C. |
| () | () | Filtro de Mangas. |

Licitante:

CNPJ:

Visita realizada em: / /

Atesto para os devidos fins que a Usina Visitada

() ATENDE

() NÃO ATENDE

Às Condições Técnicas mínimas e Condições de Funcionamento e Segurança Ambiental necessárias à execução do objeto da Licitação.

<Responsável pela avaliação>

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de **(Identificação completa da licitante)**, doravante denominado Licitante, para fins do disposto no item **(completar)** do Edital **(identificação do edital)** declara sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar da **(Identificação da Licitação)** foi elaborada de maneira independente por este licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da **(Identificação da Licitação)**, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da **(Identificação da Licitação)** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da **(Identificação da Licitação)**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da **(Identificação da Licitação)**, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **(Identificação da Licitação)**, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da **(Identificação da Licitação)** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **(Identificação da Licitação)** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do(a) **(órgão licitante)** antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la

_____, em _____ de _____ de _____

(Representante legal do licitante, no âmbito da licitação
com identificação completa)

ANEXO V

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO
QUADRO DA EMPRESA DECLARAÇÃO**

(nome /razão – social) _____, inscrita no
CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portado(a) da Carteira de Identidade
nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas
cabíveis e sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal,
bem como do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei
Nº. 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir
de 14 (quatorze) anos.

Fortaleza, _____ de _____ de _____.

(Representante legal)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA), CNPJ/CGC n.º _____, (endereço completo), sediada _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Presencial n.º ____/201x, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local), ____ de _____ de 201__.

(Nome e assinatura do representante da pessoa jurídica)
(Número do CPF e identidade do declarante)
Empresa

ANEXO VII

JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA SOB A FORMA DE CONSÓRCIO E COOPERATIVA

O Município de Fortaleza vem por meio deste apresentar justificativa acerca da não participação de Empresas enquadradas nas modalidades de Consórcio e Cooperativa no presente procedimento licitatório.

Acerca dos Consórcios este Município informa que a conveniência de admitir a participação dos mesmos em procedimento licitatório é decisão meramente discricionária da Administração, conforme artigo 33 da Lei n.º 8.666/93. Dessa forma, não seria vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, e isto traria riscos para a contratação, porque tal empresa poderá, de repente, ter os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas, com graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com o Município.

Outro aspecto importante na vedação de participação de empresas em regime de consórcio é quanto à expertise técnica, na comprovação de execução de serviços semelhantes aos de maior relevância. A comprovação da qualificação técnica tem como finalidade gerar para a administração a presunção de que se o licitante já executou com sucesso objeto similar, tendo condições para assim fazê-lo novamente. Essa presunção se forma com base na experiência obtida pelo licitante com o exercício dessas atividades pretéritas. A qualificação técnica de determinada empresa não é algo que possa ser emprestado para outra pessoa jurídica, justamente por haver nela um caráter *intuitu personae*, e como tal, resta claro que pertencer ao consórcio não legitima a equivalência entre a experiência dessas empresas. Portanto, permitir que uma empresa, utilize a expertise de outra para adjudicar para si o objeto da presente licitação não é razoável, visto que embora pertencentes ao consórcio, é certo que estas empresas não atuaram de forma conjunta na obtenção desses atestados.

Acerca das Cooperativas por sua vez atestamos que permitir a participação das mesmas representaria desrespeitar o Princípio Constitucional da Eficiência, previsto no Artigo 37 da Constituição Federal de 1988, considerando que todo e qualquer procedimento referente ao contrato, aos aditivos e pagamentos necessitariam obrigatoriamente da assinatura, e conseqüente anuência, de todos os cooperados dificultando, ou até impossibilitando, a célere execução do objeto pretendido.